



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

Contratante

**PROCESSO N.º 85/2022 – CONTRATO N.º 09/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E OSVANIL ALVES BARBOSA 12267184850.**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **OSVANIL ALVES BARBOSA 12267184850**, CNPJ 24.660.828/0001-34, estabelecida na Rua Fuad Abraao, 670, Jd Flôrença em São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada por **Osvanil Alves Barbosa**, CPF nº 122.671.848-50, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar **Serviços de Manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde e em diversas Unidades Básicas de Saúde**, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)**

2.1 - Os **Serviços de Manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde e em diversas Unidades Básicas de Saúde**, serão realizados com o fornecimento de equipamentos necessários, sendo os materiais fornecidos pela **Contratante**, conforme descritos abaixo.

QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VL TOTAL
9,00	Serviço emergencial, esgoto e hidráulica. UBSs	R\$220,00	R\$ 1.980,00
1,00	Serviço emergencial, executado nova rede parcial hidráulica Secretaria	R\$650,00	R\$ 650,00
1,00	Serviço emergencial, instalação de piso Raio X	R\$520,00	R\$ 520,00
1,00	Serviço emergencial, retirada exaustor do telhado, Raio X	R\$180,00	R\$ 180,00
1,00	Serviço, limpeza da calha do Posto Central	R\$370,00	R\$ 370,00
1,00	Serviço, instalação de calhas para fiação de energia elétrica e rede de internet, secretaria	R\$425,00	R\$ 425,00
5,00	Serviço, troca de 5 fechaduras, secretaria (com fornecimento das fechaduras)	R\$80,00	R\$ 400,00
1,00	Serviço, Posto de saúde, fechadura e dobradiça	R\$130,00	R\$ 130,00
5,00	Serviço, Fechamento de vão de 4 portas e 1 janela e acabamento na secretaria	R\$350,00	R\$ 1750,00
1,00	Abertura de vão para janela e acabamento	R\$350,00	R\$ 350,00
3,00	Desinstalação de bancada de pedra, secretaria	R\$265,00	R\$ 795,00
1,00	Serviço, vazamento laje da secretaria	R\$ 1040,00	R\$ 1040,00
1,00	Pintura e reparos de acabamento secretaria e UBSs	R\$8.700,00	R\$ 8.700,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 17.290,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 17.290,00** (dezessete mil, duzentos e noventa reais), conforme negociação final com a **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal pelo setor requisitante à Secretaria de Finanças, atestando a prestação dos serviços, conforme planilha com cronograma de execução em anexo, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI**

5.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas correrão pela conta da Ficha Contábil n.º101, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

9.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**

*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*

*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*

*Secretaria Municipal de Administração*

São Miguel Arcanjo, 15 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

*OSVANIL ALVES BARBOSA*  
CONTRATADA: OSVANIL ALVES BARBOSA 12267184850  
Osvanil Alves Barbosa

Testemunhas: 1- *Raquel P.C. Mendes* 2- *Raquel P.C. Mendes*  
CPF: *306.272.738-47* CPF: *300.842.058-30*